



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

29/04/2010 15:15 21955



Conselho Nacional de Justiça

Proc. nº 336.573

Folha nº 79

Servidor(a) 777

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2010

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA E DIVERSAS INSTITUIÇÕES DO
ESTADO DE SERGIPE PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA. (processo 336.573)**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Gilmar Mendes, RG 388.410-SSP/DF e CPF 150.259.691-15, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife - PE, CNPJ 24.130.072-0001-11, doravante denominado **TRF5**, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Alberto Gurgel de Faria, RG 775.516 ITEP/RN e CPF 663.587.014-87, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, CENAF, Variante 02, Lote 07, América, Aracaju - SE, CNPJ 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE-SE**, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Antônio Araujo Mendonça, RG 150.933 SSP/SE e CPF 766.338.458-04, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede no Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes, Praça Fausto Cardoso, 112, Centro, Aracaju - SE, CNPJ 13.166.970/0001-03, doravante denominado **TJSE**, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Cezário Siqueira Neto, RG 358.435 SSP/SE e CPF 199.356.765-87, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**, com sede na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, s/n, Capucho, Aracaju - SE, CNPJ 01.445.033/0001-08, doravante denominado **TRT20**, neste ato representado por sua

[Assinaturas manuscritas]

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL


Maricésa Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. 1220

Proc. nº 336.573
Folha nº 80
Servidor(a) 277

Presidente, Maria das Graças Monteiro Melo, RG 664.206 SSP/CE e CPF 61.671.523-49, o **ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Avenida Adélia Franco, 3305, Grageru, Aracaju – SE, CNPJ 13.128.798/0005-27, doravante denominado **ESTADO**, neste ato representado por seu Governador, Marcelo Déda Chagas, RG 332.641 SSP/SE e CPF 150.362.195-20, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACAJÚ**, com sede no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42, Conjunto Costa e Silva, Aracajú - SE, CNPJ 13.128.780/0001-00, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito, Edvaldo Nogueira Filho, RG 159.766 SSP/SE e CPF 190.012.745-87, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Praça Fausto Cardoso, 327, Ed. Walter Franco, Centro, Aracajú - SE, CNPJ 13.168.687/0001-10, doravante denominado **MP-SE**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, RG 5.630.449 SSP/SP e CPF 599.581.388-91, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO SERGIPE**, com sede na Rua Vila Cristina, 382, São José, Aracajú - SE, CNPJ 13.128.798/0029-02, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Raimundo José Oliveira Veiga, RG 1.526.907 SSP/SE e CPF 085.983.715-72, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, com sede na Cidade Universitária Professor José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - SE, CNPJ 13.031.547/001-04, doravante denominada **UFS**, neste ato representada por seu Reitor, Josué Modesto dos Passos Subrinho, RG 264.398 SSP/SE e CPF 072.925.035-00, a **UNIVERSIDADE TIRADENTES**, com sede na Avenida Murilo Dantas, Forolândia, 300, Aracajú - SE, CNPJ 13.013.263/0001-87, doravante denominada **UNIT**, neste ato representada por seu Reitor, Jouberto Uchôa de Mendonça, RG 71.590 SSP/SE e CPF 002.636.485-91, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no programa aprovado pelo Plenário do CNJ, em sua 75ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de dezembro de 2008, intitulado "**Casa de Justiça e Cidadania**"; na Lei n.º 8.666/93, no que lhe for compatível; e ainda mediante as cláusulas a seguir enumeradas:



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL

Maricete Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. 1220

Proc. nº 336.573
Folha nº 81
Servidor(a) 222

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Cooperação visa a conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de implantar a "Casa de Justiça e Cidadania" no Estado de Sergipe, como centro de voluntariado voltado à implementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e a comunidade na solução de seus problemas. Visa, ainda, aproximá-los ao Poder Judiciário e à cultura jurídica brasileira.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA - Os partícipes comprometem-se a:

I - fomentar o crescimento social e o fortalecimento da cultura jurídica no Estado;

II - promover a integração da comunidade na busca de soluções para questões locais;

III - tratar de temas específicos de interesse da comunidade;

IV - intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à consecução dos objetivos deste Acordo;

V - acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;

VI - dar publicidade às ações advindas deste Ajuste, desde que não possuam caráter sigiloso.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução dos objetivos traçados neste Acordo de Cooperação Técnica será promovido o intercâmbio de experiências e de informações. Caso haja a necessidade de novos projetos, estes serão desenvolvidos por equipe formada pelo corpo técnico dos partícipes.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL
CONFERE COM O ORIGINAL

Maricésa Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. 1220

Parágrafo único - As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste acordo que requeiram formalização para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazo de execução, responsabilização financeira e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUARTA - Outros órgãos e instituições poderão aderir ao presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL

Manicézar Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. 1220

Proc. nº 336-573
Folha nº 83
Servidor(a) 277

iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE - Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, bem como pelo **TJSE**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL

Maricéa Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. 1220

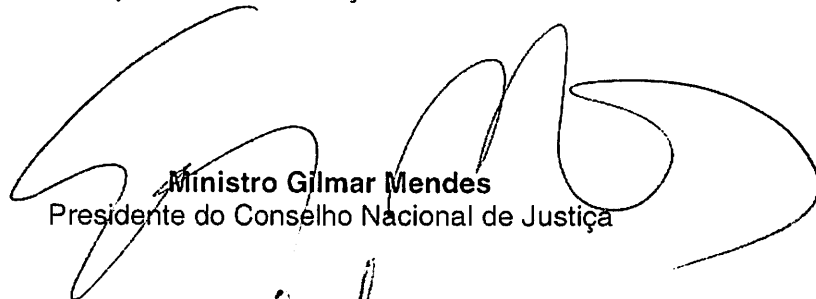
Proc. nº 336.573
Folha nº 84
Servidor(a) 20A

DO FORO

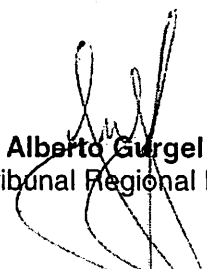
CLÁUSULA TREZE - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento para todos os fins de direito.

Aracajú - SE, 19 de março de 2010.



Ministro Gilmar Mendes
Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Luiz Alberto Gurgel de Faria
Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região



Luiz Antônio Araujo Mendonça
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe



Cezário Siqueira Neto
Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

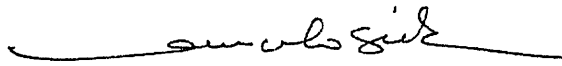


Maria das Graças Monteiro Melo
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL

Maricela Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. 1220

Proc. nº 336.573
Folha nº 25
Servidor(a) MA


Marcelo Deda Chagas
Governador do Estado de Sergipe


Edvaldo Nogueira Filho
Prefeito do Município de Aracaju


Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

Raimundo José Oliveira Veiga
Defensor-Público Geral do Estado de Sergipe


Josué Modesto dos Passos Subrinho
Reitor da Universidade Federal de Sergipe


Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor da Universidade Tiradentes

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL


Maricésar Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. 1220

Ofício nº 635/DG

Brasília, 29 de setembro de 2010.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Sergipe
Praça Fausto Cardoso, 327, Ed. Walter Franco, Centro
49.010-080
Aracaju – SE

Assunto: Encaminha uma cópia autenticada do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2010.

Senhora Procuradora-Geral,

Por determinação da Presidência, encaminho para fins de arquivo uma cópia autenticada do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2010, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e as diversas Instituições do Estado de Sergipe, que tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de implantar a “Casa da Justiça e Cidadania” no Estado de Sergipe, como centro de voluntariado voltado à implementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e a comunidade na solução de seus problemas.

Informo que o referido Termo foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico, do dia 28 de setembro de 2010, Edição nº 178/2010.

Respeitosamente,


Helena Yaeko Fujita Azuma
Diretora-Geral

Brasília, 27/09/2010.

Kleber de Oliveira Vieira

COORDENADOR DE MATERIAL, COMPRAS E CONTRATOS

Seção de Gestão de Contratos

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 43/2010, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais de Justiça, para o desenvolvimento do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE a ser utilizado em todos os procedimentos judiciais. **Processo nº. 337.320.**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 041/2010 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, o Estado de Sergipe, a Prefeitura do Município de Aracaju, o Ministério Público do Estado de Sergipe, a Universidade Federal de Sergipe e a Universidade Tiradentes. **Processo nº 336.573. Objeto:** A conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de implantar a "Casa de Justiça e Cidadania" no Estado de Sergipe, como centro de voluntariado voltado à implementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e da comunidade na solução de seus problemas. **Data da Assinatura:** 19 de março de 2010. **Vigência:** 12 (doze) meses e eficácia a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei. **Signatários:** Pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; Pelo TRF5: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria - Presidente; Pelo TRE-SE: Desembargador Luiz Antônio Araújo Mendonça - Presidente; Pelo TJSE: Desembargador Cezário Siqueira Neto - Presidente em exercício; Pelo TRT20: Desembargadora Maria das Graças Monteiro Neto - Presidente; Pelo ESTADO: Marcelo Déda Chagas - Governador; Pela PREFEITURA: Edvaldo Nogueira Filho - Prefeito; Pelo MP-SE: Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça - Procuradora-Geral de Justiça; Pela UFS: Josué Modesto dos Passos Subrinho - Reitor; Pela UNIT: Jouberto Uchôa de Mendonça - Reitor.